



Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

APROVADO EM

25/04/16

Favoráveis 08

VOTOS Contrários 00

PROJETO DE LEI Nº 039/2016

Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre  
DE 11 DE ABRIL DE 2016.

PROTOCOLO Nº 134/16

DATA 14-04-16 HORA 13:20

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL DE INSPETOR  
TRIBUTÁRIO PARA ATENDER  
NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial temporário e de excepcional interesse público 01 (um) Inspetor Tributário, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/90 e Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º** - A contratação será até dia 30 de Junho de 2016.

**Art. 3º** - A Contratação será de natureza administrativa, regido pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

**Art. 4º** - O contratado receberá remuneração corresponde ao cargo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 11 de abril de 2016.

  
GILBERTO RATHKE,  
Prefeito Municipal.



## JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto tem como objetivo contemplar as premências do município, no que tange à necessidade de contratação de um servidor qualificado para exercer as funções de Inspetor Tributário.

Esta solicitação se justifica tendo em vista que os trâmites do concurso público ainda não se encerraram, isto é, não possuímos a homologação final de todo o certame, considerando que alguns cargos possuem a segunda fase que é a prova prática para motoristas, operadores de máquinas e eletricitas, bem como para os professores a entrega de títulos que fazem parte da nota final.

Em virtude disto, em decorrência dos prazos legais para que os candidatos efetuem caso queiram os recursos, temos que esperar a realização deste processo que compõe a normalidade dos concursos públicos, para que posteriormente possamos realizar a nomeação dos aprovados, sendo que a administração municipal necessita destes profissionais devido ao caráter essencial dos serviços prestados o que de fato não pode ser paralisado.

Outrossim, necessitamos da contratação emergencial até a data de 30 de junho, considerando parecer emitido pela empresa no qual estipula o prazo para a finalização do certame como sendo na data de 31-05-2016, ocorre que precisamos de alguns dias para que possamos efetuar as nomeações, a fim de que os serviços não sejam paralisados.

O trabalho deste profissional é de extrema importância, pois está voltado para os trabalhos do Setor de Arrecadação e Fiscalização, orientando as ações do pessoal do Setor junto aos contribuintes, promovendo a efetivação de diligências, salvaguardando os interesses das finanças municipais e acompanhando o seu andamento, ampliando a capacidade de fiscalização da municipalidade.

Podemos destacar que através da colaboração deste profissional estaremos desenvolvendo ações tributárias que possam efetivar a prestação de um serviço público célere e eficaz, permitindo que todas as



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

peças que se dirigem ao setor de tributos possam ser bem atendidas com menor tempo de espera para a solução de seu problema.

Além disso, estamos em pleno período de arrecadação de tributos municipais o que reforça ainda mais esta solicitação, visto que muitas pessoas se dirigem a Secretaria da Fazenda para realizar o pagamento, o que contribui para o recebimento e também a recuperação dos débitos em atraso que se tornam indispensáveis para o saneamento das finanças.

O presente projeto dispensa impacto financeiro por estar amparado conforme a legislação constante na LDO artigo 16 parágrafo 2º.

Desta forma, pedimos aos nobres Vereadores a aprovação do Projeto de Lei, considerando a importância e necessidade de mais um profissional habilitado e qualificado para atender as necessidades da administração e dos munícipes.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 11 de abril de 2016.



**GILBERTO RATHKE,**

*Prefeito Municipal.*

**Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS  
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br